



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO  
PODER EXECUTIVO



000127

PARECER – CONTROLE INTERNO

Parecer Conclusivo

Procedência: Comissão Permanente de Licitação.

Interessados: Comissão Permanente de Licitação.

DO RELATÓRIO

Veio a este Controle Interno Municipal o Processo Licitatório nº 6/2018-0006, Modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é Contrato de Empresa para Prestação de Serviços de Promoção de Eventos e Show Artístico, Visando a Realização do Festival no Município de Curalinho/Pá Durante os dias 14,15 e 16 de Setembro de 2018, com as Bandas Joelma e Banda, Banda Musical Biquini Cavado, Cantor Thiago Costa, Banda Musical Viviane Batidão, Banda Musical Miserê, Banda Musical Mega Fest e Banda Sabor do Pará, Durante o Evento Denominado XXI FESTIVAL DI AÇAI/2018.

Empresa Vencedora – A A S R DE NOVAIS, no valor total de R\$ 289.000,00(Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais).

É o breve relatório

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Na Lei 793 de 02 de julho de 2010, nos seus artigos 2º. c), e 3º ressalta que;

**Art. 2º Para fins desta lei considera-se:**

c) Auditoria minuciosa exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

**Art. 3º. A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira,**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO  
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO  
PODER EXECUTIVO



000128

**orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.**

DA ANÁLISE

Trata – se da análise do Processo Licitatório nº 6/2017-0002, Modalidade Inexigibilidade, dentro das Leis Federal, 8.666/1993- Artigo 25, inciso III, § 1º , Combinado com o artigo 26, cujo objeto é Contrato de Empresa para Prestação de Serviços de Promoção de Eventos e Show Artístico, Visando a Realização do Festival no Município de Curalinho/Pá Durante os dias 14,15 e 16 de Setembro de 2018, com as Bandas Joelma e Banda, Banda Musical Biquini Cavado, Cantor Thiago Costa, Banda Musical Viviane Batidão, Banda Musical Miserê, Banda Musical Mega Fest e Banda Sabor do Pará, Durante o Evento Denominado XXI FESTIVAL DI AÇAÍ/2018.

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

**§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguinte do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 03 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Ao analisar o referido Processo, constatou-se que as documentações estavam devidamente assinadas, e que houve justificativa coerente para a contratação**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**  
**PODER EXECUTIVO**



000129

da referida empresa, pois se comprovou que a mesma é de notório saber contábil na área da administração pública.

O Festival do Açaí é um evento cultural que há 20 anos é promovido pela Prefeitura Municipal de Curralinho/Pá, desta forma vale ressaltar existe no Orçamento rubrica orçamentária para execução e contratação de empresa especializada que detenha os direitos de quaisquer "Cantor ou Banda" com notório conhecimento regional e nacional para apresentação de show artístico.

Por fim, ao analisar o processo está de acordo com todos os princípios básicos que norteiam todas as fases do certame licitatório, acompanhados da justificativa técnica aplausível das Bandas, da notória especialidade da Empresa no ramo, toda documentação regular, as Cartas de Exclusividade, a dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 1109.133920473.1.039 Promoção de Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 e o parecer da Assessoria Jurídica dando regularidade no referido processo.

**DO PARECER**


Ante ao exposto, este Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas em Lei, após análise do Processo de Inexigibilidade nº 6/2018-00006, verificou que não há nenhum vício ou erro que comprometa a execução do processo e a realização do XXI Festival do Açaí, pois está na agenda cultural anual deste Município, sendo assim manifesto o parecer favorável à regularidade do Processo.

É o parecer

Curralinho – PA, 09 de agosto de 2018.

  
**JOÃO BATISTA VELOSO NETO**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**PORTARIA 0186-2018/GB/PREF/PMC**

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro  
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará

 09/08/2018